



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.4.219/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 1.808/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 63.098,49 (Sessenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, a fim de realizar as atividades voltadas ao Ensino Fundamental pela Secretaria de Estado de Educação, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|----------|------------------------|--|-------------------|--|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 059 | 3.3.90.30.00.00 | 03.08.31 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Manutenção do programa salário educação | Material de consumo | Transferência Do salário educação | 18.246,62 |
| 02/006 | 12 | 306 | 0019 | 2 | 070 | 3.3.90.30.00.00 | 03.08.33 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Alimentação E Nutrição | Alimentação Saudável | Atividade | Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE | Material de consumo | PNAE | 16.075,86 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0042 | 2 | 069 | 3.3.90.30.00.00 | 03.08.34 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Atendimento ao Transporte Escolar | Atividade | Manutenção do programa Transporte Escolar-PNATE | Material de consumo | PNATE | 28.776,01 |
| Total | | | | | | | | 63.098,49 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 11 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92